



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2014 – SEEC, nos Termos do Padrão nº 13/2002.

Processo nº: 0040-001344/2014

SIGGo nº: 30985

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.684/0001-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por **LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA**, portador da cédula de identidade RG n.º 852.908, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 359.496.781-68, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#) e conforme delegação de competência prevista na [Portaria n.º 78/2019-SEFP, de 12 de fevereiro de 2019](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado, a empresa **MI MONTREAL INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.563.692/0001-26, com sede à Avenida Professor Magalhães Penido, nº 77, Aeroporto, Belo Horizonte/MG, CEP nº 31.270-383, representada por sua filial de CNPJ/MF nº 42.563.692/0018-74, localizada Setor Bancário Sul, quadra 2 Bloco J, 7º Andar, Sala 701, Edifício Carlton Tower, Brasília/DF, CEP: 70070-120, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **EDUARDO DE ABREU COUTINHO**, portador da CI nº 095926481 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.082.087-66, na qualidade de Diretor Executivo, e **CLAUDIO DE ABREU PIMENTA**, portador da CI nº 07.712.142-4 IFF/RJ, inscrito no CPF sob o nº 965.191.857-87, na qualidade de Diretor Regional Centro/Norte, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1. Retificar a **Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária** em virtude de incorreção material detectada no período correspondente ao valor apresentado no 6º Termo Aditivo (27591257), que passa a ter a seguinte redação:

3.2 - O valor total do contrato é de **R\$ 14.856.750,00 (quatorze milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)**, a partir de **04/09/2019** até **03/09/2020**.

2.2. Conceder, para fins de pagamento, o valor a título de retroativo, resguardado no 5º Termo Aditivo (15543200), referente a repactuação com base na CCT 2016/2018 (6493654), observada a orientação jurídica proferida por meio do Parecer SEI-GDF n.º 100/2018 - SEF/GAB/AJL (11690439) e Despacho SEI-GDF SEFP/GAB/AJL (21635932), bem como a Decisão nº 6.142/2013 - TCDF e Instrução Normativa nº 02/2008 - SLTI/MPOG, sendo para o período de **maio/2016 a outubro/2018** o valor devido de **R\$ 1.104.952,70** (um milhão, cento e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Competência Mês/Ano	Total UST Mês	Valor Atual UST - 4º TAC	Valor Faturado	Valor da UST 5º TAC	Valor após repactuação	Valor devido de Retroativo Mês
mai-16	15771,50	23,06	R\$363.690,79	R\$ 24,59	R\$ 387.821,19	R\$ 24.130,40

jun-16	16458,00	23,06	R\$379.521,48	R\$ 24,59	R\$ 404.702,22	R\$ 25.180,74
jul-16	16195,00	23,06	R\$373.456,70	R\$ 24,59	R\$ 398.235,05	R\$ 24.778,35
ago-16	16635,00	23,06	R\$383.603,10	R\$ 24,59	R\$ 409.054,65	R\$ 25.451,55
set-16	16647,00	23,06	R\$383.879,82	R\$ 24,59	R\$ 409.349,73	R\$ 25.469,91
out-16	15939,00	23,06	R\$367.553,34	R\$ 24,59	R\$ 391.940,01	R\$ 24.386,67
nov-16	14346,00	23,06	R\$330.818,76	R\$ 24,59	R\$ 352.768,14	R\$ 21.949,38
dez-16	14787,00	23,06	R\$340.988,22	R\$ 24,59	R\$ 363.612,33	R\$ 22.624,11
jan-17	20145,64	23,06	R\$464.558,46	R\$ 24,59	R\$ 495.381,29	R\$ 30.822,83
fev-17	19285,00	23,06	R\$444.712,10	R\$ 24,59	R\$ 474.218,15	R\$ 29.506,05
mar-17	15246,00	23,06	R\$351.572,76	R\$ 24,59	R\$ 374.899,14	R\$ 23.326,38
abr-17	16228,00	23,06	R\$374.217,68	R\$ 24,59	R\$ 399.046,52	R\$ 24.828,84
mai-17	15659,00	23,06	R\$361.096,54	R\$ 25,56	R\$ 400.244,04	R\$ 39.147,50
jun-17	15841,00	23,06	R\$365.293,46	R\$ 25,56	R\$ 404.895,96	R\$ 39.602,50
jul-17	16939,00	23,06	R\$390.613,34	R\$ 25,56	R\$ 432.960,84	R\$ 42.347,50
ago-17	18402,00	23,06	R\$424.350,12	R\$ 25,56	R\$ 470.355,12	R\$ 46.005,00
set-17	19157,00	23,06	R\$441.760,42	R\$ 25,56	R\$ 489.652,92	R\$ 47.892,50
out-17	15651,00	23,06	R\$360.912,06	R\$ 25,56	R\$ 400.039,56	R\$ 39.127,50
nov-17	16177,00	23,06	R\$373.041,62	R\$ 25,56	R\$ 413.484,12	R\$ 40.442,50
dez-17	18586,00	23,06	R\$428.593,16	R\$ 25,56	R\$ 475.058,16	R\$ 46.465,00
jan-18	17209,00	23,06	R\$396.839,54	R\$ 25,56	R\$ 439.862,04	R\$ 43.022,50
fev-18	18433,00	23,06	R\$425.064,98	R\$ 25,56	R\$ 471.147,48	R\$ 46.082,50
mar-18	17913,00	23,06	R\$413.073,78	R\$ 25,56	R\$ 457.856,28	R\$ 44.782,50
abr-18	18797,00	23,06	R\$433.458,82	R\$ 25,56	R\$ 480.451,32	R\$ 46.992,50
mai-18	18716,00	23,06	R\$431.590,96	R\$ 25,56	R\$ 478.380,96	R\$ 46.790,00
jun-18	21168,00	23,06	R\$488.134,08	R\$ 25,56	R\$ 541.054,08	R\$ 52.920,00
jul-18	18486,00	23,06	R\$426.287,16	R\$ 25,56	R\$ 472.502,16	R\$ 46.215,00
ago-18	19047,00	23,06	R\$439.223,82	R\$ 25,56	R\$ 486.841,32	R\$ 47.617,50
set-18	17370,00	23,06	R\$400.552,20	R\$ 25,56	R\$ 443.977,20	R\$ 43.425,00
out-18	17448,00	23,06	R\$402.350,88	R\$ 25,56	R\$ 445.970,88	R\$ 43.620,00
				Retroativo devido		R\$ 1.104.952,70

2.3. À comissão executora incumbe a verificação dos faturamentos apresentados para pagamento das diferenças dos valores repactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento referente aos exercícios anteriores, atenderá os termos do Art. 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, conforme informação (31842099- 31908464).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pela **CONTRATADA**:

EDUARDO DE ABREU COUTINHO
Diretor Executivo

CLAUDIO DE ABREU PIMENTA
Diretor Regional

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA
Subsecretário de Compras Governamentais



Documento assinado eletronicamente por **claudio de abreu pimenta, Usuário Externo**, em 30/12/2019, às 16:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Abreu Coutinho, Usuário Externo**, em 30/12/2019, às 16:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LECIO CARVALHO DE MIRANDA - Matr.0043381-0, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 30/12/2019, às 18:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **31959349** código CRC= **FC51D700**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 11º andar - Sala 1100 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
3414-6212